

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Fase: FINAL

Assunto: Análise de Processo – Pregão Eletrônico nº 032/2019 – SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019– SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2019

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita do município de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que o processo teve regular tramitação, com início da abertura e julgamento das propostas em 07/08/2019 as 08:30 horas/minutos do horário de Brasília/DF, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP INSCRITA NO CNPJ 05.763.509/0001-00; DENTAL MARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ 09.222.369/0001-13; DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ 07.978.004/0001-98; DENTAL OESTE EIRELI – EPP INSCRITA NO CNPJ 05.412.147/0001-02; DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 21.596.355/0001-65; D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ 02.228.938/0001-99; ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP INSCRITA NO CNPJ 13.547.970/0001-53; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME INSCRITA NO CNPJ 22.803.038/0001-35; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ 13.994.852/0001-93; ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ 26.691.263/0001-88 e PERFIL HOSPITALAR LTDA INSCRITA NO CNPJ 19.430.036/0001-33. (Relatório Vencedores do Pregão);**

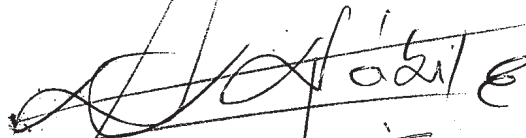
Efetuada a habilitação das empresas declaradas vencedoras da licitação, com base na documentação de habilitação apresentada e transcorrido o prazo recursal sem apresentação de nenhum recurso, o pregoeiro adjudicou os respectivos itens as empresas vencedoras da licitação. (Termo de Adjucação)

Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 02 de Setembro de 2019.



HÉBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico